

## OUTRAS MATÉRIAS

**RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - FUNSAU PMPA**

O Diretor do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUNSAU), no uso das suas atribuições estatutárias, considerando os autos do Processo de Credenciamento nº 001/2024/FUNSAU/PMPA, PAE nº 2024/251318. RESOLVE 01 - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Especial de Credenciamento, que após análise dos documentos de habilitação, se manifestou pela possibilidade de deferimento do Credenciamento da Empresa - HOSPITAL SANTA TERESINHA LTDA, CNPJ nº 04.938.437/0001-21, com sede no município de Belém/PA. 02 - CREDENCIAR a referida pessoa jurídica para prestar serviços de saúde aos usuários do FUNSAU, em consonância com os termos do instrumento editalício e Termo de Referência. 03 - REMETER este processo a GERÊNCIA TÉCNICA DO FUNSAU, para fins de adoção de medidas administrativas preparatórias à efetiva contratação da empresa credenciada. Registre-se, publique-se e cumpra-se. ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do Fundo de Saúde da PMPA

Protocolo: 1206627

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 191 DE 27 DE MAIO 2025**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992; Considerando que foi celebrado o Contrato nº 187/2024, que tem como objeto Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais (PULASKI) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, cuja vigência fora de 09/12/2024 até 09/03/2025; Considerando que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.024/2019, além de outras sanções contratuais; Considerando que a Empresa fora notificada pela Fiscal de Contrato acerca da falta de cumprimento das obrigações assumidas no contrato administrativo; Considerando que a Empresa já foi devidamente advertida pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ acerca da situação de descumprimento de suas obrigações assumidas no contrato administrativo; Considerando que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa; Considerando o Processo Administrativo nº E-2025/2563639, resolve: Art. 1º Instaurar processo administrativo sancionatório e define comissão para apurar conduta adotada pela RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 15.453.449/0001-82, na execução do Contrato nº 187/2024 Oriundo da Dispensa Eletrônica Nº 012/2024 CBMPA, Processo Administrativo nº 2025/2563639 realizado pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e, conforme narrado pelo fiscal de contrato, nos autos do processo, através de termos nos relatórios de acompanhamento de contrato e notificações; o que poderia resultar na aplicação das penalidades previstas em cláusulas contratuais, e se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis no artigo 104, IV, da Lei 14.133/2021, em face da conduta adotada. Art. 2º Designar o 2º TEN QOABM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, MF: 5826667/1, como presidente, o 2º SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, MF: 57189090/1, como membro e o 3º SGT QBM GERDERSON JOSÉ NEVES BEZERRA, MF: 57217702/1, como secretário para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais praticadas pela empresa.

Art. 3º Compete a Comissão Processante instruir o presente processo administrativo, para apurar o descumprimento de objeto de cláusulas do Contrato 187/2024, e aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes.

Art. 4º Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa, nas pessoas dos seus representantes legais para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos. Podendo ser prorrogado uma única vez, justificadamente, por igual período através de ofício de solicitação.

Art. 6º Apresentadas ou não as alegações finais, a comissão processante elaborará relatório conclusivo sobre a materialidade, a autoria e responsabilidade do acusado em relação à infração administrativa apurada e encaminhará os autos à unidade jurídica competente para emissão de parecer.

Art. 7º A Comissão de Processo Administrativo deverá observar as orientações da Lei nº 10.560, de 10 de junho de 2024 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará, sistematiza os procedimentos sancionatórios nos arts. 86 a 125.

Art. 8º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOABM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1206865

## ERRATA

**ERRATA do Art. 1º da PORTARIA nº 204 de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº.36.251, de 04 de junho de 2025.**

Polo de Formação Ananindeua

**Onde se lê:** 10001730, Silas Porto Rodrigues, 48**Leia-se:** 10010603, Neyla Maria Miranda Rocha Melo, 421**Onde se lê:** 10025713, John Herbert da Silva Machado, 104**Leia-se:** 10005735, Gilbt da Silva Alexandre, 480**Onde se lê:** 10019555, Joao Marcelo Costa Gusmao, 281**Leia-se:** 10028714, Suzana Gabriela Goncalves Paixao, 410**Onde se lê:** 10009295, Felipe da Silva Rodrigues Navarro, 285**Leia-se:** 10039656, Andre Lucas Saunders Moraes, 481

Polo de Formação Castanhal

**Onde se lê:** 10037179, Danilo Rocha do Rosario, 47**Leia-se:** 10037179, Danilo Monteiro dos Santos, 47**Onde se lê:** 10004828, Samuel Goncalves Pereira Pinto, 94**Leia-se:** 10041842, Karolyne de Abreu Lameira, 423**Onde se lê:** 10001541, Evylla Jordanna Silva Brandao, 182**Leia-se:** 10031467, Alicia Laura Lobo Modesto, 425

Polo de Formação Marabá

**Onde se lê:** 10041842, Karolyne de Abreu Lameira, 423**Leia-se:** 10004828, Samuel Goncalves Pereira Pinto, 94**Onde se lê:** 10031467, Alicia Laura Lobo Modesto, 425**Leia-se:** 10001541, Evylla Jordanna Silva Brandao, 182**Onde se lê:** 10012954, Matheus Rodrigues Tavares, 429**Leia-se:** 10003299, Abraao de Sousa Miranda, 439**Onde se lê:** 10028714, Suzana Gabriela Goncalves Paixao, 410**Leia-se:** 10019555, Joao Marcelo Costa Gusmao, 281

Polo de Formação Altamira

**Onde se lê:** 10003299, Abraao de Sousa Miranda, 439**Leia-se:** 10012954, Matheus Rodrigues Tavares, 429**Onde se lê:** 10013438, Leonardo Monteiro Soares, 443**Leia-se:** 10002455, Edson Silva Araujo, 483

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOABM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1206646

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2024 Processo: 2023/1010628** Objeto: prorrogação de vigência por mais 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias ao Contrato nº 017/2024, assim como o acréscimo de aproximadamente 12,58%, correspondendo a R\$ 535.813,45 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), ao valor global do contrato no 017/2024. O Contrato atualmente possui um valor global de R\$ 4.255.709,19 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e nove reais e dezenove centavos), e com o referido aditivo passará a ser de R\$ 4.791.522,64 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). Unidade Gestora: 310104 Fonte de Recurso: 01759000091 Funcional Programática: 06.182.1510.7563 Elemento De Despesa: 449051 Plano Interno: 105XINGUAXR Vigência: 09/06/2025 até 10/02/2026 Data da Assinatura: 05/06/2025 Contratada: CHTT BRASIL LTDA CNPJ: 35.651.632/0001-08 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOABM

Protocolo: 1206744